



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 41/2021

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 28701182

Processo SEI 1370.01.0022199/2021-66

PA SLA Nº 1462/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR: SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA.	CNPJ: 02.499.201/0001-00
EMPREENDIMENTO: SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA.	CNPJ: 02.499.201/0001-00
MUNICÍPIO(S): Uberlândia/MG	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico (área útil = 0,225 ha)	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jonathas Omar da Silva

REGISTRO:

CRQ-MG 002203180

ART OU EQUIVALENTE:

W 19301

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental (DRRA TM)	1.364.415-8	

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de
Regularização Ambiental (DRRA TM)

1.191.774-7



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 28/04/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28701325** e o código CRC **3D1ECF36**.

Referência: Processo nº 1370.01.0022199/2021-66

SEI nº 28701325



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 28701182

Foi formalizado, em 24/03/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo (PA) nº 1462/2021, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para o empreendimento SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA., contemplando a atividade de “serviço galvanotécnico” (código DN COPAM nº 217/2017: B-06-02-5), com área útil de 0,225 ha (Potencial poluidor/degradador geral: M / Porte: M / Classe: 3). O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental, Jonathas Omar da Silva (ART nº W 19301).

A empresa já possuiu a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 05939/2016 (PA COPAM nº 02315/2002/004/2016), válida até 11/10/2020, para as atividades de “usinagem” (área útil = 0,2247 ha; número de empregados = 30) e “serviço galvanotécnico” (área útil = 0,2247 ha; número de empregados = 30).

De acordo com o FCE eletrônico e com o RAS, a atividade em licenciamento encontra-se em operação desde 02/05/1998, e não foram solicitadas intervenções ambientais neste processo.

O empreendimento localiza-se na Rua César Mugnato, nº 151, Distrito Industrial do município de Uberlândia/MG (coordenada de referência: 18°50'48,693"S e 48°18'3,642"O), em um terreno com área total de 8.964,00 m² (matrícula nº 80.751), de propriedade da própria empresa. A atividade em pleito é executada em uma área de 0,225 ha.

Conforme consulta feita à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o imóvel encontra-se em bioma do cerrado e respeita as restrições e vedações impostas pela DN COPAM nº 217/2017, possuindo peso 0 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela mesma.

A atividade consiste no revestimento de peças em cromo duro - revestimento eletrolítico no qual se faz a redução química do cromo hexavalente presente no ácido crômico em cromo metálico, que é depositado sobre a superfície da peça.

Em caso de recuperação de peças já cromadas, as etapas do processo produtivo são: decapagem (remoção) da camada de cromo existente na peça através de imersão em banho de ácido muriático; lavagem da peça em água; polimento mecânico através de lixamento; imersão em banho eletrolítico contendo ácido crômico; lavagem da peça em água; lavagem final; e polimento mecânico através de lixamento. Tratando-se de peças novas, são dispensadas as duas primeiras etapas.

As principais matérias-primas utilizadas no processo produtivo são: ácido crômico, ácido muriático e anodo.

De acordo com as informações prestadas, o ácido crômico e o ácido muriático são estocados em bombonas de 50 kg na área de galvanoplastia (pela foto, em área coberta com piso impermeável) e o anodo não é estocado (utilizado diretamente no processo).

Conforme o RAS e informação complementar prestada, água é utilizada no processo industrial, na lavagem de pisos e equipamentos e no consumo humano (sanitários, refeitório,



etc.). O consumo médio diário em todo o empreendimento é de 5,5 m³, no processo de galvanoplastia é utilizada uma média mensal de 4,0 m³.

A água é exclusivamente fornecida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

No empreendimento são gerados efluentes sanitários (média de 0,6 m³/dia), destinados à rede pública do DMAE, e industriais (média de 0,016 m³/dia), armazenados em bombonas de 1 m³, recolhidos e destinados pela empresa Classe Um Ambiental Ltda. (licenças ambientais e certificados de destinação final anexados ao processo).

Os efluentes gerados na lavagem de pisos e equipamentos e no lavador de gases existente no empreendimento são destinados juntamente com os efluentes industriais.

Existe, ainda, uma caixa separadora de água e óleo - CSAO - no empreendimento, que recebe efluentes provenientes da atividade de usinagem (também operada no local). Esta caixa sofre limpeza a cada duas semanas, os resíduos são acondicionados em tambores de 200 L, coletados e destinados também pela empresa Classe Um Ambiental Ltda..

A SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA. possui Contrato de Recebimento de Efluentes Não-Domésticos (CREND) assinado com o DMAE em 14/03/2016 para lançamento de vazões médias instantâneas de 0,15 l/s e volume médio de 7,42 m³/dia, consolidando sua participação no Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos do Município de Uberlândia (PREMEND). Foi apresentado Certificado de Fator Carga Poluidora K, de 09/02/2021, com K2 = 1,20.

Durante a operação da atividade objeto do licenciamento, não há geração de resíduos sólidos. Os resíduos (classe I) gerados na atividade de usinagem são destinados pela empresa Classe Um Ambiental Ltda. (conforme certificados de destinação final apresentados).

Os resíduos com características domésticas (classe II) gerados no empreendimento, possivelmente são coletados e destinados pela Limpebras, concessionária que opera o aterro sanitário municipal.

Durante o processo galvanotécnico há geração de vapores de gases. A medida de controle adotada para este impacto é o lavador de gases.

Nenhum outro impacto foi citado no RAS.

Todas as normas trabalhistas pertinentes à atividade deverão ser cumpridas durante toda a operação do empreendimento e os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários à operação deverão ser adequadamente fornecidos aos trabalhadores.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e demais documentos anexados ao processo, sugere-se o **deferimento** deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA., para a atividade de “serviço galvanotécnico” (código DN COPAM nº 217/2017: B-06-02-5),



no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LAS
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS

*Salvo especificações, os prazos serão contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:

1. Está vedada qualquer tipo de intervenção ambiental na área do empreendimento sem a devida autorização do órgão ambiental.
2. Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.
3. As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.
4. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.
5. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso.
6. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.
7. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, em observância à Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Diretoria de Regularização da Supram TM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SCHIAVINATO INDUSTRIAL LTDA.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos - Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.